



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.966.853/0001-33
ENDEREÇO:	Coronel Pedro Boga, Nº 246	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Lago da Pedra-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 98161-0606	E-MAIL:	imperioemp@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa	CPF:	047.145.213-06.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº



8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

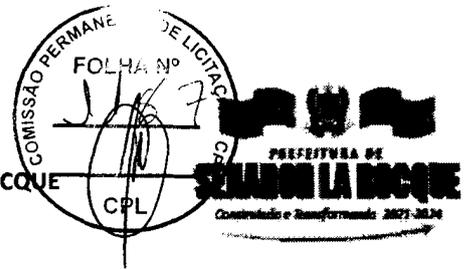
- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 5.2. Os  rg os ou entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da presente ATA, dever o consultar esta Prefeitura Municipal para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.
- 5.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da presente ATA, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes.
- 5.4. As contrata es adicionais a que se refere esta cl usula dever o respeitar os limites definidos na legisla o local.

CL USULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obriga es assumidas nesta Ata de Registro de Pre os;
- 6.2. N o retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceit vel;
- 6.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7  da Lei N  10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hip teses previstas no instrumento convocat rio e nesta ATA ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CL USULA S TIMA – DA CONTRATA O

7. A contrata o dos produtos/servi os ora registrados, ser  feita por interm dio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado   Administra o, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos h beis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZA O DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECU O DE SERVI O, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 altera es posteriores.
- 7.2   dispens vel o contrato e facultada a substitui o prevista no item acima, a crit rio da Administra o e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais n o resultem obriga es futuras, inclusive assist ncia t cnica, conforme disposto no artigo 62,  4 , da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos h beis mencionados no item anterior, independentemente de transcri o, todas as cl usulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Pre os e a proposta de pre os da empresa vencedora.

CL USULA OITAVA – DAS DISPOSI ES FINAIS

- 8.1. S o partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcri o, o Edital do procedimento de contrata o citado no cabe alho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A exist ncia da presente ATA de Registro de Pre os (ARP) n o obriga esta Administra o a firmar futuras solicita es;
- 8.3. Demais obriga es ser o dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocat rio;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Pre o, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signat rias que aceitam cotar os produtos/servi os com os pre os iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contrata o em refer ncia.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente ATA de Registro de Pre os (ARP), que n o puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado t m, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, at  mesmo se houver mudan a de domic lio de qualquer das partes.

CL USULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

C�digo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unit�rio	Valor Total
0045	[COTA RESERVADA ME/EPPI - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE A�O ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	MODELO M�VEIS	MODELO M�VEIS	35 UN	R\$ 370,00	12.950,00

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:047145
21306

Assinado de forma
digital por RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:04714521306
Dados: 2023.04.11
11:26:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, n  S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranh o, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



0049	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	132 UN	R\$ 250,00	33.000,00
0050	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	43 UN	R\$ 250,00	10.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.700,00	

Senador La Rocque – MA, 04 de Abril de 2023.

**MARCOS JOSE
RIBEIRO**

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por

MARCOS JOSE RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Dados: 2023.04.04 11:24:16 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

**RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306**

Assinado de forma digital por

RAYANNE KAROLYNE DO

NASCIMENTO SOUSA:04714521306

Dados: 2023.04.11 11:20:37 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF N° 047.145.213-06/RG n.º 042328812011-1

Representante Legal